

PORTARIA/GAB. n. 3.151/2012.

Processo administrativo disciplina.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 48 e 49 da Lei n. 13.800/01 e,

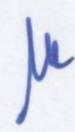
1. o Art. 29 do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto n. 7.441, de 08/09/2011;
2. Considerando a Portaria n. 2884/2012 que instaura processo administrativo autuado sob o nº 201200020016102, que tem por objeto a apuração de realização de fotocópias e postagem de documentos por representante do Diretório Central Estudantil – DCE, para tal utilizando-se, indevidamente, de serviços disponibilizados pela UEG;
3. Considerando que o DCE foi oficiado pela Reitoria da UEG para que efetuasse o pagamento no valor de R\$ 18,97 (dezoito reais e noventa e sete centavos) referentes aos serviços indevidamente utilizados e pagos pela UEG, contudo, não houve o pagamento;
4. Considerando que a comissão de processo administrativo designada pela Portaria n. 2884/2012, realizou diligência e instruiu os autos, concluindo ao final pela necessidade de ressarcimento do valor aos cofres públicos;
5. Considerando que a servidora Maria Ivone Andrade Ferreira é a gestora do contrato celebrado entre a UEG e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e também desempenha a função de coordenadora geral do protocolo da UEG e que a mesma não impediu que os documentos fossem indevidamente postados pelo DCE, com ônus financeiro para a UEG;
6. Considerando que o servidor Alano Flávio de Oliveira declarou ter autorizado a realização de fotocópias pelo representante do DCE, com ônus financeiro para a UEG;
7. Considerando que restou caracterizada a boa-fé dos servidores, contudo, ainda que culposamente causaram dano ao erário, surgindo aí o dever de reparar, nos termos do art. 186 c/c art. 927 do Código Civil Brasileiro.

RESOLVE:

Art. 1º – Adotar o entendimento exarado pela comissão de processo administrativo instituída pela Portaria n. 2884/2012 e determinar que a servidora Maria Ivone Andrade Ferreira, portadora do CPF: 361.003.071-20 e da matrícula funcional n. 6346341.4 restitua aos cofres públicos o valor de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) e que o servidor Alano Flávio de Oliveira, portador do CPF: 922.676.611-87 e da matrícula funcional n. 7432348.4 restitua aos cofres públicos o valor de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Determinar que sejam expedidos boletos - DARE para pagamentos individualizados dos valores acima citados, em nome de cada servidor separadamente.

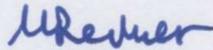
Art. 3º – Determinar que os servidores Maria Ivone Andrade Ferreira, portadora do CPF: 361.003.071-20 e da matrícula funcional n. 6346341.4 e Alano Flávio de Oliveira, portador do CPF: 922.676.611-87 e da matrícula funcional n. 7432348.4 sejam pessoalmente notificados desta decisão, conforme estabelece o art. 28 da Lei n. 13.800/01.



Art. 4º – Informar os servidores Maria Ivone Andrade Ferreira, portadora do CPF: 361.003.071-20 e da matrícula funcional n. 6346341.4 e Alano Flávio de Oliveira, portador do CPF: 922.676.611-87 e da matrícula funcional n. 7432348.4, que possuem o direito de recorrer desta decisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de cientificação, nos termos do art. 56 c/c com art. 59 da Lei n. 13.800/01.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, EM ANÁPOLIS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.